

MUIRAQUITÃ COMERCIO, CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA, N.º 501 BAIRRO JOÃO PAULO II IMPERATRIZ - MARANHÃO CEP: 65.919-555

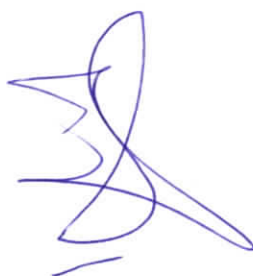
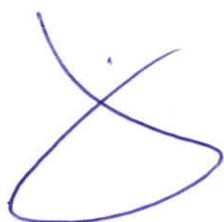
Fone/Fax: (099) 98860-1207/ 99143-8230 – e-mail: muiraquita.const@gmail.com INSCRIÇÃO MUN. 95023-8

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.3087708 CNPJ: 06.913.196/0001-91

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

PREF. M. CB - TO	
PROC. n.º	_____
FLS n.º	551
Ass:	_____

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.054.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100 - Centro CEP: 77.995-000 - Carrasco Bonito - TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@hotmail.com

PREF. M. CB - TO
PROC. n° _____
FLS n° _____
Ass: _____

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR CRC

CERTIFICAMOS, que a empresa abaixo citada, atendeu os requisitos exigidos na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para inscrição no CADASTRO DE FORNECEDORES desta Prefeitura:

Inscrição CRC nº	017
NOME/RAZÃO SOCIAL: MUIRAQUITÃ COMERCIO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA—ME	
NOME FANTASIA: MUIRAQUITÃ	CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.200.000,00
CNPJ/CPF: 06.913.196/0001-91 INSC. ESTADUAL: 123087708 INSC. MUNICIPAL: 950238-4	
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURAÇÃO, SE NECESSÁRIO): JOSÉ NILSON ALENCAR DE LIMA	
ENDEREÇO: AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA, Nº 501 BAIRRO: JOÃO PAULO II COMPL.: -	
CIDADE: IMPERATRIZ UF: MA	CEP: 65.919-555
TELEFONE: 99 3072-4525 CELULAR: 99 9 9124-9987 FAX:	
E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES: gerencia contabilidade@hotmail.com	
ATIVIDADE PRINCIPAL: 47.44-0-99—COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	

Documento	Vigente	Entregue	Data de Vigência
01-Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	-	SIM	-
02- Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou	-	-	-
03- Atto constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial. (Acompanhado de cópia documento dos sócios)	-	SIM	-
04- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (dívida ativa da união)	SIM	SIM	18/05/2022
05- Certidão negativa de todos os Tributos Estaduais	SIM	SIM	29/05/2022
06- Certidão negativa de todos os Tributos Municipais	SIM	SIM	28/03/2022
07- Prova de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	SIM	SIM	21/02/2022
08- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	SIM	SIM	18/03/2022
09- Declaração de Capacidade Técnica - (deverá conter o CNPJ da empresa emitente)	-	NÃO EXIGIVEL P/ CRC	-
10- Certidão de Registro da empresa, quando obrigatório na entidade profissional (CREA, CRA, CAU, CRQ...)	SIM	SIM	31/03/2022
11—Certidão de registro de Pessoa Física do responsável técnico (CREA, CRA, CAU, CRQ...)	SIM	SIM	31/03/2022
12- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Foro	SIM	SIM	01/04/2022
13- Demonstrações contábeis do último exercício-balanço. (Balanço registrado na Junta Comercial)	SIM	SIM	EXERCICIO 2020
14- Dados bancários da empresa com comprovante	-	-	-
15- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais (DIC/TE) ou municipais (ALVARÁ ou CERTIDÃO DE CARACTERÍSTICA DE ATIVIDADE E SITUAÇÃO FINANCEIRA), relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.	-	-	-
16- Atestado de Capacidade Técnica	-	NÃO EXIGIVEL P/ CRC	-

CERTIFICO QUE O TITULAR COMPROVOU HABILITAÇÃO JURÍDICA, ESTANDO CREDENCIADA PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM BASE NOS ARTIGOS 27 a 31 DA LEI 8.666/93.

Carrasco Bonito/TO, 31 de janeiro de 2022.

Letícia Silva do Nascimento
LETÍCIA SILVA DO NASCIMENTO
Membro CPL

OBSERVAÇÕES:

O prazo de validade do C.R.C. é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão (Lei 8.666/93, art. 34).
Em se tratando de RENOVAÇÃO do cadastro, a interessada estará DESOBRIGADA de apresentar o documento seguinte: Contrato Social e RG, desde que certifique, através de declaração, não ter ocorrido nenhuma alteração nos dados nele constantes.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE MUIRAQUITÃ COMERCIO, CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME.

JOSE NILSON ALENCAR DE LIMA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 044524812012-0-SSP-MA, CPF Nº 424.639.553-68, residente e domiciliado na Av. Pedro Neiva de Santana, 500 – Bairro João Paulo II – Imperatriz-MA.

MARIA DO DESTERRO NOBREGA DE LIMA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária portador do RG nº 072109697-2-GEJUSPC/MA, CPF Nº 879.159.793-53, residente e domiciliada na Av. Pedro Neiva de Santana, 500 – Bairro João Paulo II – Imperatriz-MA, únicos sócios componentes da firma: **MUIRAQUITÃ COMERCIO, CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME.** Com sede à Av. Pedro Neiva de Santana, 501 – Bairro João Paulo II CEP 65919-555 – Imperatriz – Ma., devidamente inscrita no CNPJ nº **06.913.196/0001-91**, Contrato Social arquivado na JUCEMA sob nº **21200562646**, por despacho do dia 14/06/2004, resolvem de comum acordo alterar, adequar e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula primeira – O capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), fica acrescido de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) cotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) integralizado neste ato pelo sócios em moeda corrente do país distribuído da seguinte maneira:

JOSE NILSON ALENCAR DE LIMA	60.000 CotasR\$	600.000,00
MARIA DO DESTERRO NOBREGA DE LIMA	60.000 CotasR\$	600.000,00
TOTAL	120.000 Cotas R\$	1.200.000,00

Cláusula segunda - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

Cláusula terceira - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**).

Cláusula quarta - A administração da sociedade cabe a todos os sócios com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

PREF. M. CB - TO
PROC. n° 53
Página 2 de 5

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE MUIRAQUITÃ COMERCIO, CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME.

Cláusula quinta - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de: **MUIRAQUITÃ COMERCIO, CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**

Cláusula Segunda – A sociedade tem a sua sede na Av. Pedro Neiva de Santana, 501 – Bairro João Paulo II CEP 65919-555 – Imperatriz – MA.

§ único – Fica expressamente proibido o uso da denominação social em negócios estranhos à sociedade, tais como: avais ou abonos, quer em favor dos sócios, quer em favor de terceiros, salvo quando se tratar de fianças garantidoras de instância administrativas Federal, Estadual e Municipal, ou ainda em negócios de interesse ou mediação da sociedade.

Cláusula Terceira – O objeto social é:

- | | |
|-----------|---|
| 4744-0/99 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL |
| 4744-0/01 | COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS |
| 4789-0/02 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS |
| 4683-4/00 | COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENS. AGRÍC., ADUBOS, FERTILIZ. E CORRETIVOS DO SOLO |
| 4673-7/00 | COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO |
| 4674-5/00 | COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO |
| 4692-3/00 | COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE AGROPECUÁRIOS |
| 4647-8/01 | COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA |
| 4649-4/01 | COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO |
| 4639-7/01 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL |
| 4649-4/08 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR |
| 0161-0/01 | SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS |
| 8130-3/00 | ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS |
| 4211-1/01 | CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS |
| 4211-1/02 | PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS |
| 4213-8/00 | OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS |
| 4120-4/00 | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS |
| 4212-0/00 | CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS |
| 7490-1/03 | SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS |
| 7112-0/00 | SERVIÇOS DE ENGENHARIA |



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE MUIRAQUITA COMERCIO, CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME.

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 10,00(dez reais), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

JOSE NILSON ALENCAR DE LIMA	60.000 Cotas	R\$ 600.000,00
MARIA DO DESTERRRO NOBREGA DE LIMA	60.000 Cotas	R\$ 600.000,00
TOTAL	120.000 Cotas	R\$ 1.200.000,00

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em sociedade em 19/05/2004 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

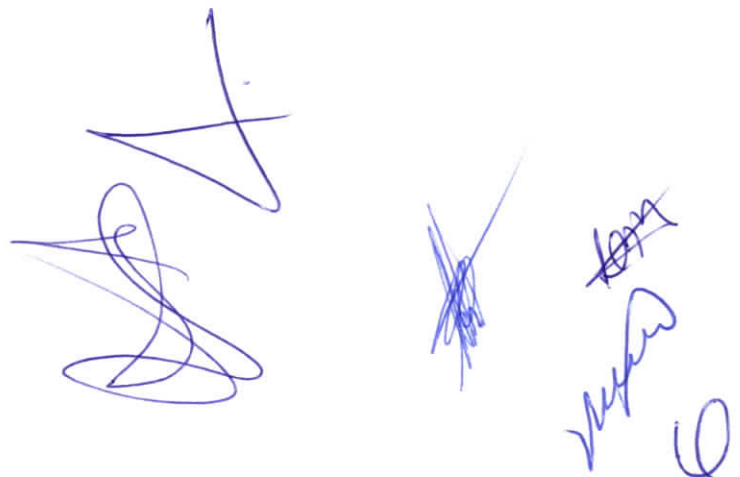
Cláusula Oitava - A administração da sociedade cabe a todos os sócios com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997 , VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE MUIRAQUITA COMERCIO
CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME.**

PROC. n°	
FLS n°	
Ass:	

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

Cláusula Décima Quarta – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Imperatriz-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração.

Imperatriz, 05 de março de 2020.

JOSE NILSON ALENCAR DE LIMA

MARIA DO DESTERRRO NOBREGA DE LIMA



PREF. M. CB - TO
PROC. n° _____
FLS n° _____
Ass: _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MUIRAQUITÃ COMERCIO, CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
42463955368	JOSE NILSON ALENCAR DE LIMA
87915979353	MARIA DO DESTERRO NOBREGA DE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 11:45 SOB N° 20200184687.
PROTOCOLO: 200184687 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001050656. NIRE: 21200562646.
MUIRAQUITÃ COMERCIO, CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/03/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

PREF. M. CB - TO

PROC. n° _____

FLS. n° _____

Ass: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAIB23565272  JOSE NILSON ALENCAR DE LIMA ASSINATURA DO TITULAR CARTEIRA DE IDENTIDADE		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL REGISTRO GERAL 044524812012-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/03/2012 NOME JOSE NILSON ALENCAR DE LIMA FILIAÇÃO MANOEL ALENCAR DE LIMA E RAIMUNDA ALENCAR DE LIMA NATURALIDADE JOAO LISBOA - MA DATA DE NASCIMENTO 12/01/1970 DOC ORGEM CASAM. N.6291 FLS.045V LIV.020B CPF 424639553-68 SAO LUIS-MA P-5 ASSINATURA DO DIRETOR VIA-01 LEI N° 7.116 DE 29/08/83	
---	--	--	--



Poder Judiciário - TJMA
 Nº SELO AUTENT02982/QXLYJH2G5I7YZ055
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, Imperatriz/MA, 01/02/2022 12:23:19, Atto. 13.18, Total R\$ 5,49 Emol R\$ 5,14 FERCH R\$ 1,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



RONALD ALMEIDA CORDEIRO
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Ronald Almeida Cordeiro
 Escrevente Autorizado
 2º Ofício Extrajudicial

PREF. M. CB - TO
 PROC. n°
 "LS n°" 558

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAR20000154



Maria do Desterro Nobrega de Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000072109697-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/01/2013

NOME MARIA DO DESTERRO NOBREGA DE LIMA

FILIAÇÃO EDILSON NOBREGA DE BRITO E MARIA BERNADETE DANTAS NOBREGA

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 05/01/1977

DOC ORIGEM CASAM. N.6291 FLS.045V LIV.020B

CPF 879159793-53

SÃO LUIS-MA

P-5

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



Poder Judiciário - TJMA
 Nº SELO AUTENT029827VH28MYBZCV9Y1233
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução
 fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º
 da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 01/02/2022 12:24:59
 Aló 13.18 Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15
 FADFP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



RONALD ALMEIDA CORDEIRO
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Ronald Almeida Cordeiro
 Escrevente Autorizado
 2º Ofício Extrajudicial

[Handwritten signature of Ronald Almeida Cordeiro]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

PREF. M. CB - TO

PROC. n°

PLS n°

Nº

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.913.196/0001-91
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/06/2004

NOME EMPRESARIAL
MUIRAQUITA COMERCIO, CONSTRUCAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MUIRAQUITA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R. PEDRO NEIVA DE SANTANA

NÚMERO
501

COMPLEMENTO

CEP
65.919-555

BAIRRO/DISTRITO
JOAO PAULO II

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GERENCIA_CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9124-9987 / (99) 3072-4525

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/07/2016 às 11:08:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. M. CB - TO
PROC. n° 50005
FLS n° 50005

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUIRAQUITA COMERCIO, CONSTRUCAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 06.913.196/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:34:45 do dia 19/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2022.

Código de controle da certidão: **EF15.984D.0CE6.0344**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8



PREF. M. CB - TO
PROC. n°
FLS n°
Ass:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 011454/22

Data da

29/01/2022 10:07:55

Inscrição Estadual: 123087708

CPF/CNPJ: 06913196000191

Razão Social: MUIRAQUITA COMERCIO CONSTRUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Endereço: AVE PEDRO NEIVA DE SANTANA, 501 CEP: 65919555 - JOAO PAULO II

Telefone: (99)91249987

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

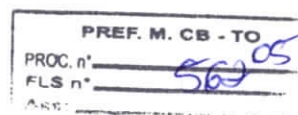
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	471963000846	30/09/2019	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358453586	27/02/2021	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358544394	26/10/2021	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358561003	27/11/2021	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358566031	28/12/2021	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358582232	28/01/2022	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/01/2022 08:19:33



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 006557/22

Data da

31/01/2022 08:21:50

Inscrição Estadual: 123087708

CPF/CNPJ: 06913196000191

Razão Social: MUIRAQUITA COMERCIO CONSTRUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Endereço: AVE PEDRO NEIVA DE SANTANA, 501 CEP: 65919555 - JOAO PAULO II

Telefone: (99)91249987

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	358453586	27/02/2021	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358544394	26/10/2021	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358561003	27/11/2021	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/01/2022 08:21:50



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



27/01/2022 14:23:27
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2380/2022
AUTENTICAÇÃO:YXB9-PKUY

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **MUIRAQUITA COMERCIO, CONSTRUCAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, devidamente *Inscrito(a)* sob o CNPJ **06.913.196/0001-91** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 06.913.196/0001-91

Razão Social: MUIRAQUITA COMERCIO, CONSTRUCAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Endereço: AVENIDA PEDRO NEIVA DE SANTANA, 501 JOAO PAULO II

Inscrição: 950238-4

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Inicio: 14/06/2004

Atividade Principal: 4744099-COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Nome Fantasia: MUIRAQUITA

A Referida Certidão terá validade até **28/03/2022**.

IMPERATRIZ-MA, 27/01/2022.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.913.196/0001-91

Razão Social: MUIRAQUITA COM CONSTR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Endereço: AV PEDRO NEIVA DE SANTANA 501 / JOAO PAULO II / IMPERATRIZ /
MA / 65919-555

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2022 a 21/02/2022

Certificação Número: 2022012302005260573929

Informação obtida em 27/01/2022 14:12:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. M. CB - TO
Página 1 de 2
PROC. n°
FLS n° 565
Ass:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUIRAQUITA COMERCIO, CONSTRUCAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.913.196/0001-91
Certidão n°: 28743918/2021
Expedição: 20/09/2021, às 15:18:31
Validade: 18/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUIRAQUITA COMERCIO, CONSTRUCAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.913.196/0001-91, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

PREF. M. C. S. TO
PROC. n° _____
FLS n° 566
Ass: _____

28/01/2022 20:36:06

Comprovante de Inscrição Municipal

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 950238-4

Situação: ATIVA

Razão social: MUIRAQUITA COMERCIO, CONSTRUCAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Nome Fantasia: MUIRAQUITA

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 06.913.196/0001-91

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação: MICRO EMPRESA

Data de Inclusão:

Data de Início: 14/06/2004

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 14/06/2004

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	AVENIDA PEDRO NEIVA DE SANTANA	501	JOAO PAULO II	IMPERATRIZ-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	1	14/06/2004	
	SERVICOS DE ENGENHARIA	1	14/06/2004	
	SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS	1	14/06/2004	
	CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	1	14/06/2004	
	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	1	14/06/2004	
	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS	1	14/06/2004	
	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS	1	14/06/2004	
	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1	14/06/2004	
	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	1	14/06/2004	
	SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS	1	14/06/2004	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR	1	14/06/2004	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL	1	14/06/2004	
	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	1	14/06/2004	
	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	1	14/06/2004	
	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS	1	14/06/2004	
	COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO	1	14/06/2004	
	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO	1	14/06/2004	
	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	1	14/06/2004	
	COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	1	14/06/2004	
	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	1	14/06/2004	



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	5878
FLS n°	
Ass:	

28/01/2022 20:36:06

Comprovante de Inscrição Municipal

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	14/06/2004	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9988601205
EMAIL	MUIRAQUITA.CONST@GMAIL.COM

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do
Maranhão
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

PREF. M. CB - TO
PROC. n° 568
FLS n° 568
ASS: [assinatura]
Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 06.913.196/0001-91 Inscrição Estadual: 12.308770-8

Razão MUIRAQUITA COMERCIO CONSTRUCAO CONSULTORIA E

Social: ASSESSORIA LTDA ME

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE PEDRO NEIVA DE SANTANA

Número: 501 Complemento:

Bairro: JOAO PAULO II

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65919555 DDD: Telefone: 91249987

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Principal: EM GERAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
161001	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
7490103	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
4789002	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4683400	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4674500	COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO
4692300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 14/06/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a 01/09/2009 - (4639701), 01/04/2010 - (4649408-4649401), 01/07/2010
partir de - (4674500-4673700-4647801), 01/10/2010 - (4692300-4683400),
(CNAE's): 01/10/2010 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2020,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/02/2022

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

19/08/2021

Página 1 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2020

MUIRAQUITA COMERCIO, CONSTRUCAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ 06.913.196/0001-91

Avenida Pedro Neiva de Santana, 501 - Joao Paulo II, Imperatriz MA - CEP: 65919555

19:08:31

NIRE 21200562646

Folha: 0001

ATIVO

CIRCULANTE

2.612.092,71 D

DISPONÍVEL

797.226,14 D

CAIXA

Caixa

797.226,14 D

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

828.921,67 D

CLIENTES - Direitos e Créditos

Clientes Diversos - Duplicatas a Receber

696.952,28 D

IMPOSTOS A RECUPERAR

INSS a Recuperar

131.969,39 D

ESTOQUES

985.944,90 D

MERCADORIAS P/ REVENDA

Mercadorias Tributadas

985.944,90 D

ATIVO PERMANENTE

0,25 D

ATIVO IMOBILIZADO

0,25 D

VEÍCULOS

Veículos

63.120,41 D

(-) Depreciação Acumulada de Veículos

63.120,16 C

TOTAL DO ATIVO

2.612.092,96 D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2020

MUIRAQUITA COMERCIO, CONSTRUCAO, CONSULTORIA E
ASSESSORIA LTDA - ME

José Nilson Alencar de Lima

Sócio Administrador

CI: 044524812012-0 - SSP-MA CPF: 424.639.553-68

MANOEL DE JESUS SILVA / Mastermaq Softwares.

19/08/2021

Página 2 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2020

MUIRAQUITA COMERCIO, CONSTRUCAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ 06.913.196/0001-91

Avenida Pedro Neiva de Santana, 501 - Joao Paulo II, Imperatriz MA - CEP: 65919555

PREF. M. CB	05
ROC. n°	530
LS n°	
FE	

19:08:32

NIRE 21200562646

Folha: 0002

Manoel de Jesus Silva

CPF: 238.586.133-04

Contador - CRC: 6590 / MA

19/08/2021

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2020

MUIRAQUITA COMERCIO, CONSTRUCAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ 06.913.196/0001-91

Avenida Pedro Neiva de Santana, 501 - Joao Paulo II, Imperatriz MA - CEP: 65919555

19:08:32

NIRE 21200562646

Folha: 0003

PREF. M. 03	Página 3 de 7
PROC. n°	528
FLS n°	
Ass:	

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

611.411,00 C

EXIGÍVEL

212.882,69 C

FORNECEDORES

Fornecedores

212.882,69 C

OBRIGAÇÕES SOCIAIS

398.528,31 C

OBRIGAÇÕES SOCIAIS

INSS a Recolher

29.676,10 C

IRRF-PF a Recolher

2.062,00 C

FGTS a Recolher

8.562,71 C

Contribuições a Recolher

94,70 C

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Simples Nacional a Recolher

16.994,35 C

ISS a Recolher

60.178,08 C

IR a Recolher

183.865,59 C

PIS a Recolher

5.691,74 C

COFINS a Recoher

26.269,59 C

Contribuição Social

65.133,45 C

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2.000.681,96 C

CAPITAL

1.200.000,00 C

CAPITAL SOCIAL

Capital Social

1.200.000,00 C

LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO

266.923,79 C

LUCROS DO EXERCÍCIO

266.923,79 C

LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS

533.758,17 C

LUCROS ACUMULADOS

533.758,17 C

TOTAL DO PASSIVO

2.612.092,96 C

19/08/2021

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2020

MUIRAQUITA COMERCIO, CONSTRUCAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ 06.913.196/0001-91

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	572 05
FLS n°	
Ass:	

Avenida Pedro Neiva de Santana, 501 - Joao Paulo II, Imperatriz MA - CEP: 65919555

19:08:32

NIRE 21200562646

Folha: 0004

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2020

MUIRAQUITA COMERCIO, CONSTRUCAO, CONSULTORIA E
ASSESSORIA LTDA - ME

José Nilson Alencar de Lima

Sócio Administrador

CI: 044524812012-0 - SSP-MA CPF: 424.639.553-68

Manoel de Jesus Silva

CPF: 238.586.133-04

Contador - CRC: 6590 / MA

MANOEL DE JESUS SILVA / Mastermaq Softwares.

20/07/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

MUIRAQUITA COMERCIO, CONSTRUCAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ 06.913.196/0001-91

Avenida Pedro Neiva de Santana, 501 - Joao Paulo II, Imperatriz MA - CEP: 65919555

PREF. M. CB - TO
PROC. n° 593
FLS n°
Ass:

11:27:21

NIRE 21200562646

Folha: 0005

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	2.999.304,42
Receita Bruta de Serviços	2.999.304,42
DEDUÇÕES DA RECEITA	(169.652,69)
(-) PIS	(19.495,48)
(-) COFINS	(89.979,13)
(-) ISS	(60.178,08)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(2.117.006,89)
Custo dos Serviços Prestados	(2.117.006,89)
CUSTOS PESSOAL	(113.269,38)
Salários	(57.323,08)
Retirada Pró Labore	(25.000,00)
Honorários Autônomos	(10.390,00)
FGTS	(4.585,82)
INSS	(15.970,48)
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	(36.732,29)
Despesas com Combustíveis	(24.192,29)
Honorários Contábeis	(12.540,00)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(295.719,38)
Imposto de Renda	(209.349,42)
Contribuição Social	(86.369,96)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	266.923,79

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2020.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2021

MUIRAQUITA COMERCIO, CONSTRUCAO, CONSULTORIA E
ASSESSORIA LTDA - ME

José Nilson Alencar de Lima

Sócio Administrador

CI: 044524812012-0 - SSP-MA CPF: 424.639.553-68

Manoel de Jesus Silva

RG: 0277712220049 - SSP-MA - 30/10/2018 - CPF: 238.586.133-04

Contador - CRC: 6590 / MA

Rua Iracema, 1031 Nova Imperatriz, Imperatriz MA

MANOEL DE JESUS SILVA / Mastermaq Softwares.

19/08/2021

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2020

MUIRAQUITA COMERCIO, CONSTRUCAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ 06.913.196/0001-91

19:20:45

PREF. M. CB - TO

PROC. n° 57405

M.E.S n°

Ass: Folha: 0006

Liquidez Corrente

Ativo Circ.

R\$ 2.612.092,71

Passivo Circ.

R\$ 611.411,00

= 4,27

Liquidez GeralAtivo Circ. (+) Realiz.
L/Prazo

R\$ 2.612.092,71

Passivo Circulante (+)
Passivo Não Circ.

R\$ 611.411,00

= 4,27

Solvência Geral

Ativo

R\$ 2.612.092,96

Passivo Circulante (+)
Passivo Não Circ.

R\$ 611.411,00

= 4,27

Imperatriz, 31 de dezembro de 2020

MUIRAQUITA COMERCIO, CONSTRUCAO, CONSULTORIA E
ASSESSORIA LTDA - ME

José Nilson Alencar de Lima

Sócio Administrador

CI: 044524812012-0 - SSP-MA CPF: 424.639.553-68

Manoel de Jesus Silva

RG: 0277712220049 - SSP-MA - 30/10/2018 - CPF: 238.586.133-04

Contador - CRC: 6590 / MA

MANOEL DE JESUS SILVA / Mastermaq Softwares.



PREF. M. CB - TO
PROC. n° 595 05
FLS n°
Ass:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MUIRAQUITÃ COMERCIO, CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23858613304	MANOEL DE JESUS SILVA
42463955368	JOSE NILSON ALENCAR DE LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2021 11:54 SOB N° 20211075752.
PROTOCOLO: 211075752 DE 18/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106150543. CNPJ DA SEDE: 06913196000191.
NIRE: 21200562646. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/08/2021.
MUIRAQUITÃ COMERCIO, CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MUIRAQUITÁ COMERCIO, CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME			Protocolo: MAC2000890010	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21200562646	CNPJ 06.913.196/0001-91	Data de Ato Constitutivo 14/06/2004	Início de Atividade 19/05/2004	
Endereço Completo Avenida PEDRO NEIVA DE SANTANA, Nº 501, JOAO PAULO II - Imperatriz/MA - CEP 65919-555				
Objeto Social 44-0/99COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4744-0/01COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4789-0/02COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 4683-4/00COMERCIO ATACADISTA DE DEFENS. AGRIC., ADUBOS, FERTILIZ. E CORRETIVOS DO SOLO 4673-7/00COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4674-5/00COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO 4692-3/00COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS 4647-8/01COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4649-4/01COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4639-7/01COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4649-4/08COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 0161-0/01SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS 8130-3/00ATIVIDADES PAISAGISTICAS 4211-1/01CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4213-8/00OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4120-4/00CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4212-0/00CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 7490-1/03SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS 7112-0/00SERVICOS DE ENGENHARIA				
Capital Social R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome JOSE NILSON ALENCAR DE LIMA	CPF/CNPJ 424.639.553-68	Participação no capital R\$ 600.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome MARIA DO DESTERRO NOBREGA DE LIMA	CPF/CNPJ 879.159.793-53	Participação no capital R\$ 600.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador				
Nome JOSE NILSON ALENCAR DE LIMA	CPF 424.639.553-68	Término do mandato		
Nome MARIA DO DESTERRO NOBREGA DE LIMA	CPF 879.159.793-53	Término do mandato		
Último Arquivamento				Situação
Data 14/07/2020	Número 20200492373	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/12/2020, às 08:34:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XHBHLAGD.



MAC2000890010

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



TJMA

PREF. M. CB - TO
PROC. n° 5998
FLS n° 5998
Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO
CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO a faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento por escrito de pessoa interessada que, dando busca nos livros e sistemas de **DISTRIBUIÇÃO** de feitos, referentes à **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, até a presente data, **NÃO CONSTATEI** a existência de qualquer processo/distribuição dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **MUIRAQUITA COMERCIO, CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 06.913.196/0001-91, situada na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que a Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta cidade e Comarca de Imperatriz-MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **Carlos Wátima Silva de Castro**, Carvalho matrícula 112300, digitei e datei. Eu, **Edilene Bandeira de Araújo**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino.

Imperatriz/MA, 31 de janeiro de 2022



Nº SELO AUTENT029827PIOWL820J7RZF009
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 01/02/2022 12:26:07.
FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15
<https://selo.tjma.jus.br>. Consulte em

RONALD ALMEIDA CORDEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Nº da Guia: 22.053.601.001.154.995-7 – Valor: R\$ 56,72 – Selo Oneroso

Ronald Almeida Cordeiro
Escrevente Autorizado

Obs.: Esta Certidão Judicial é válida por 60 (sessenta dias), emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme os artigos 198 e 199 do Código de Normas.

Fórum Ministro Henrique de La Roque Almeida

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz/MA – CEP 65900-040 – Fone (99) 3529-2039

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **31/01/2022 13:49:20**

Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0356248**

Proposta: **3273053**

Controle Interno (Código Controle): **641149722**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0011.0775.0356248.000000**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE CARRASCO BONITO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 PC ULISSES GUIMARAES, 100 - CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO - TO

DADOS DO TOMADOR: MUIRAQUITÁ COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ: 06.913.196/0001-91 - AV PEDRO NEIVA DE SANTANA 501 - IMPERATRIZ - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201433-0 NACIONAL GARANTIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

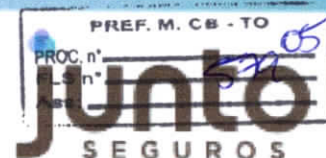
Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0356248
Proposta: 3273053
Controle Interno (Código Controle): 641149722
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0011.0775.0356248.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 19.533,18	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 19.533,18	31/01/2022	05/06/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$	150,51
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00

Prêmio Total R\$ **150,51**

Condições de Pagamento:

Parcela
1

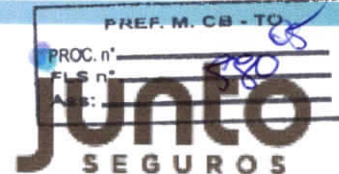
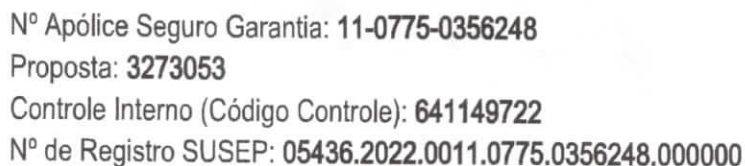
Vencimento
07/02/2022

Nº Camê
12248031

Valor(R\$)
150,51

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO - Nº. 01/2022, PROCESSO Nº 04/2022.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

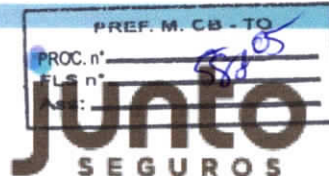
ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

[illegible]

ARÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0356248
Proposta: 3273053
Controle Interno (Código Controle): 641149722
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0011.0775.0356248.000000



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

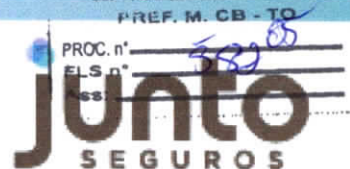
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0356248
Proposta: 3273053
Controle Interno (Código Controle): 641149722
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0011.0775.0356248.000000



2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

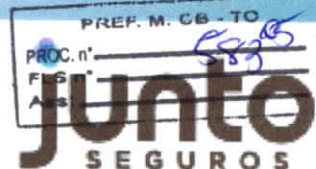


Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0356248

Proposta: 3273053

Controle Interno (Código Controle): 641149722

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0011.0775.0356248.000000



poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0356248
Proposta: 3273053
Controle Interno (Código Controle): 641149722
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0011.0775.0356248.000000



parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

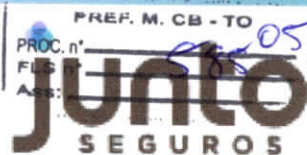


Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0356248

Proposta: 3273053

Controle Interno (Código Controle): 641149722

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0011.0775.0356248.000000



II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

APÓLICE DIGITAL

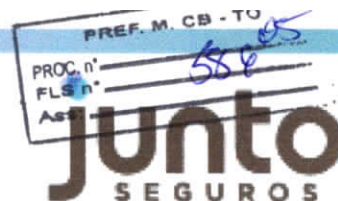


Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0356248

Proposta: 3273053

Controle Interno (Código Controle): 641149722

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0011.0775.0356248.000000



10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

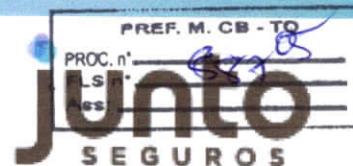
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0356248
Proposta: 3273053
Controle Interno (Código Controle): 641149722
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0011.0775.0356248.000000



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do---
original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---	original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---
-----15/365----- --13%--	-----195/365----- --73%--
-----30/365----- --20%--	-----210/365----- --75%--
-----45/365----- --27%--	-----225/365----- --78%--
-----60/365----- --30%--	-----240/365----- --80%--
-----75/365----- --37%--	-----255/365----- --83%--
-----90/365----- --40%--	-----270/365----- --85%--
-----105/365----- --46%--	-----285/365----- --88%--
-----120/365----- --50%--	-----300/365----- --90%--
-----135/365----- --56%--	-----315/365----- --93%--
-----150/365----- --60%--	-----330/365----- --95%--
-----165/365----- --66%--	-----345/365----- --98%--
-----180/365----- --70%--	-----365/365----- --100%--

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

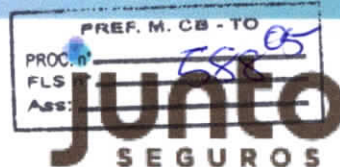


Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0356248

Proposta: 3273053

Controle Interno (Código Controle): 641149722

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0011.0775.0356248.000000



16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

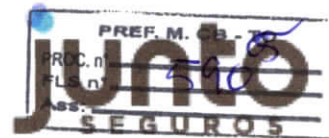
19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0356248
Proposta: 3273053
Controle Interno (Código Controle): 641149722
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0011.0775.0356248.000000



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL

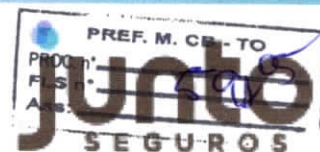


Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0356248

Proposta: 3273053

Controle Interno (Código Controle): 641149722

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0011.0775.0356248.000000



a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

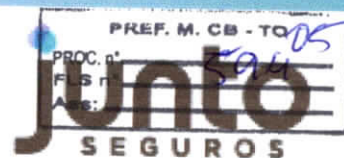
6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0356248
Proposta: 3273053
Controle Interno (Código Controle): 641149722
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0011.0775.0356248.000000



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **11-0775-0356248**

Local e Data

MUNICIPIO DE CARRASCO BONITO

Nome:

RG:

Cargo:

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	595
FLS n°	595
Ass:	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_31012022_143447_348**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	85
FLS n°	596
Ass:	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO RESSEGUROS S.A., com sede na cidade CURITIBA, CNPJ 09594758000170, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI DA ROSA	Diretor
GUSTAVO HENRICH	Diretor
LEONARDO DEEKE BOGUSZEWSKI	Presidente

Código da Certidão: **CA38873_31012022_144537_241**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	59705
FLS n°	
Ass:	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO RESEGUROS S.A., CNPJ 09594758000170, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 2942, publicado(a) no D.O.U. de 23/05/2008, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR38873_31012022_143831_831**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados